

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Segundo a Macrofunção 02.03.18 alguns procedimentos devem ser observados em relação ao encerramento do exercício de 2023 e a abertura do exercício de 2024. Entre estes, destacamos as principais atividades que devem ser realizadas, acompanhado dos prazos máximos de execução (prazos do IFC):

Data*	Processo
Até 01/12/2023	Emissão de empenhos proveniente de recursos da LOA - custeio
Até 08/12/2023	Emissão de empenhos proveniente de recursos da LOA - investimento
Até 28/12/2023	Emissão de empenhos para despesas obrigatórias (PNAE e folha)
Até 30/12/2023	Indicação dos empenhos para RP (a liquidar e em liquidação)
31/12/2023	Cancelamento dos empenhos de 2020, não liquidados até 31/12/2023
Até 12/01/2024	Assinatura dos empenhos emitidos em 2023
Até 27/12/2023 às 16:20 hrs	Realização de pagamentos (com assinatura da OP)
Até 28/12/2023 às 13:00 hrs	Centralização do saldo financeiro (exceto fonte própria)
Até 29/12/2023	Regularização de saldos de OB cancelada e GRU a regularizar
Até 31/12/2023	Lançamentos no SIAFI 2023
Até 15/12/2023	Prestação de contas dos TED's com vigência até 12/2023
Até 28/12/2023	Prestação de contas e ajustes dos Suprimentos de Fundos

Até 08/12/2023	Inserção das notas e pagamentos EFD-REINF e E-Social competência 11/2023
Até 08/01/2024	Inserção das notas e pagamentos EFD-REINF e E-Social competência 12/2023
19/01/2024	Registro da conformidade contábil de UG
22/01/2024	Entrega do relatório de inconsistências contábeis
22/01/2024	Registro da conformidade contábil de órgão
Até 31/01/2024	Envio das notas explicativas do 4º trimestre de 2024
31/12/2023	Atualização dos gestores no ATUAGENTE

*Prazos sujeitos a mudanças.

Emissão de empenhos – Após esses prazos os saldos orçamentários que estiverem na conta de crédito disponível das unidades serão centralizados na Reitoria. Para devolução de orçamento, utilize o evento 300084. Caso haja nova data limite para empenho, as unidades serão comunicadas.

Indicação dos RP não processados a liquidar e em liquidação – Procedimento a ser feito no SIAFIweb 2023 através do comando GERINDRP. Os usuários autorizados a realizar a indicação podem ser consultados no comando >CONUG do SIAFI tela preta. Todas as notas de empenho com saldo nas contas contábeis 6.2.2.9.2.01.01 e 6.2.2.9.2.01.02 devem, ou ser indicadas para RP, ou canceladas (caso o sistema esteja aberto para emissão de empenhos), ou seja, não podem existir empenhos sem que eles estejam indicados para RP em 30/12/2023. Caso a unidade, após a indicação dos RP realize a liquidação, reforço ou a anulação deste, no todo ou em parte, não será necessário realizar nenhum ajuste no procedimento. Lembrando que não poderão ser inscritos empenhos da modalidade de **suprimento de fundos**, para pagamento de **diárias** e empenhados **na fundação de apoio ou na UG** (exceto quando se referir a bolsas de estudo).

Cancelamento dos empenhos não liquidados – Os empenhos que estiverem na conta 6.3.1.5.1.00.00 e 6.3.1.5.2.00.00, bem como dos empenhos de 2020 da conta 6.3.1.1.0.00.00 (exceto os oriundos de emendas parlamentares) serão anulados em definitivo em 31/12/2023.

Assinatura dos empenhos emitidos em 2023 – Os empenhos emitidos em 2023 poderão ser assinados eletronicamente no SIAFIweb 2023 somente até o dia 12/01/2024, assim, a unidade deve consultar todos os empenhos emitidos, inclusive os que foram reforçados

ou anulados para verificar se as assinaturas do ordenados de despesa e do gestos financeiro foram inseridas, sendo que após esse prazo, os empenhos não assinados não poderão mais ter as assinaturas incluídas e logo, não poderão ser impressos futuramente.

Realização de pagamentos – Os pagamentos podem ocorrer até o dia 27/12/2023, com a assinatura das OP's pelo ordenador de despesa e pelo gestor financeiro até às 16:20 hrs deste mesmo dia, isso para que a OB seja gerada no mesmo dia e, havendo eventuais cancelamentos de OB's, para que estas ainda sejam regularizadas até 29/12/2023. A unidade deve procurar executar todas as NP's que se encontram na situação "pendente de realização" no SIAFI WEB, bem como de baixar ao máximo o saldo das contas 6.3.1.3.0.00.00 e 6.2.2.9.2.01.03, devendo ainda direcionar uma atenção especial para o saldo da conta 6.3.2.1.0.00.00 – RP processados a pagar. Verificar também se existem OP's na situação "ressubmeter OP com erro" no comando GEROP e corrigi-las.

Centralização do saldo do financeiro – Não poderão permanecer saldos financeiros recebidos via sub-repasse nas unidades nas contas 1.1.1.1.2.20.01, 1.1.1.1.2.20.03, 1.1.1.1.2.20.05 e 1.1.1.1.2.20.06, sendo que a Reitoria fará a centralização de eventuais saldos em 28/12/2023. Os saldos financeiros advindos de arrecadação própria não serão afetados. A partir do dia 02/01/2024 e enquanto a LOA não estiver sancionada, as necessidades financeiras serão atendidas pela SPO em caráter de demanda, por isso a importância de as unidades pagarem todas as despesas já recebidas e atestadas em 2023, evitando transtornos no início do exercício de 2024 pela falta de disponibilização de financeiro.

Regularização de saldos de OB cancelada e de GRU a regularizar – Não poderão restar saldos nas contas 2.1.8.9.1.36.01 e 2.1.8.9.1.36.03 na virada do exercício. Para regularização, consultar a orientação 1 no site da PROAD.

Lançamentos de documentos no SIAFI 2023 – O fechamento da competência 12/2023 ocorrerá no dia 31/12/2023, sendo que o período de 12/2023 será reaberto exclusivamente no dia 03/01/2024 para lançamentos retroativos da depreciação acumulada. Em 2024, enquanto não tiverem sido lançados os limites de cota e de RAP por parte da SPO, as liquidações não serão possíveis, devendo ser retomadas pelo dia 15/01/2024.

Prestação de contas dos TED's com vigência até 12/2023 – Encaminhamento dos documentos necessários para a prestação de contas dos TED's com vigência até 31/12/2023 a fim de evitar o bloqueio sistêmico do envio de financeiro pela existência de prestações de contas pendentes.

Prestação de contas e ajustes dos suprimentos de fundos – As prestações de contas dos suprimentos de fundos devem ocorrer até o dia 28/12/2023, incluindo os procedimentos de ajuste das naturezas de despesa no DH tipo SF e da anulação do saldo do empenho do suprimento.

Inserção das notas fiscais e dos pagamentos na EFD-Reinf e no e-Social – O prazo máximo para a inserção das notas emitidas que possuam retenção de INSS e dos pagamentos que tenham retenção dos tributos federais das competências 11/2023 e 12/2023, deverão ser realizados impreterivelmente até o dia 08/12/2023 e 08/01/2024 respectivamente, a fim de haver tempo hábil para realização dos ajustes e entrega das declarações ao fisco.

Registro da conformidade contábil – A conformidade contábil de UG da competência 12/2023 deverá ser registrada exclusivamente no dia 19/01/2024, sendo que a reitoria não realizará o registro da conformidade das unidades desta competência.

Relatório de inconsistências contábeis – O contador responsável pela setorial de UG deverá entregar o relatório de inconsistências contábeis em dois formatos, editável e em PDF (este com a respectiva assinatura), devendo constar todas as inconsistências que permaneceram no encerramento do exercício, que elas tenham causado o registro de restrição contábil ou não. Caso a Setorial Contábil do MEC exija a entrega de demais documentos, as unidades poderão ser acionadas para a entrega complementar, independente do prazo aqui indicado. A declaração do contador não será exigida esse ano.

Atualização gestores no ATUAGENTE – Deverão ser atualizados os gestores responsáveis até a data de 31/12/2023 para atender as necessidades dos órgãos de controle referente a prestação de contas do exercício de 2023 das unidades.

Além dos prazos acima expostos, esta setorial contábil de órgão orienta que seja realizado um “pente fino” nas contas do balancete bem como de suas contas-correntes para identificar eventuais saldos indevidos ou até mesmo a falta de registros que devem ocorrer ainda em 2023. Assim, sugerimos que os setores contábil e financeiro unam esforços para realizar essa análise detalhada de forma periódica até o encerramento do exercício, reduzindo a incidência de eventuais restrições e inconsistências contábeis.

Neste sentido, ressaltamos a importância da leitura da Macrofunção 02.03.18, bem como dos procedimentos e prazos apontados nesta orientação, de modo que não haja erros e inconsistências nas unidades do IFC.